



DECRETO Nº 34, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Convoca a II Conferência Municipal das Juventudes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VII, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal das Juventudes, com o objetivo geral de estabelecer a agenda de juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de participação juvenil, fortalecendo o combate à todas formas de preconceito e a efetivação das políticas públicas de Juventude, que realizar-se-á na data de 27 de março de 2020.

Art. 2º A II Conferência Municipal das Juventudes é uma etapa integrante da IV Conferência Nacional das Juventudes, bem como da V Conferência Estadual das Juventudes, que tem como tema ‘Minas são muitas, Juventudes são Gerais’.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal das Juventudes, sob coordenação do Presidente do Conselho Municipal da Juventude, composta pelos seguintes membros:

- I. Representante do Poder Público:
 - a. Izabel Cristina Pinto e Silva.
- II. Representante da Sociedade Civil:
 - a. Maria Cecília Jardim.

Art. 4º Compete a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Juventudes:

- I. Planejar, coordenar e promover a II Conferência Municipal de Juventudes;





- II. Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, para organizarem e participarem da Conferência;
- III. Elaborar a metodologia, programação e regimento interno da etapa municipal;
- IV. Realizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal, para enviar para etapa estadual;
- V. Elaborar o relatório final da II Conferência Municipal das Juventudes e encaminhar para a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes;
- VI. Avaliar a II Conferência Municipal das Juventudes;
- VII. Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização do II Conferência Municipal das Juventudes;
- VIII. Deliberar sobre todas as questões referentes à II Conferência Municipal das Juventudes que não estejam prevista no regimento.

Art. 5º Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 20 de fevereiro de 2020.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

